



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **TORCIDA TÓQUIO**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.007435/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1909 Número: 1909 Complemento: ANDAR 3  
CONJ 31 PAVMTO2 DA TORRE NORTE Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF:  
SP CEP:04543-907

CNPJ/MF nº: 31.551.765/0001-43

###### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social:VIA VAREJO S/AEndereço: JOAO PESSOA Número: 83 Bairro: CENTRO Município: SAO  
CAETANO DO SUL UF: SP CEP:09520-010

CNPJ/MF nº:33.041.260/0652-90 Razão Social:COOP - COOPERATIVA DE CONSUMOEndereço:  
CONSELHEIRO JUSTINO Número: 56 Bairro: CAMPESTRE Município: SANTO ANDRE UF: SP CEP:09070-580

CNPJ/MF nº:57.508.426/0001-78 Razão Social:BANCO BRADESCO S.A.Endereço: CIDADE DE DEUS Número:  
S/N Bairro: VILA YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06029-900

CNPJ/MF nº:60.746.948/0001-12 Razão Social:BANCO BRADESCARD S.A.Endereço: RIO NEGRO Número: 585  
Complemento: ANDAR 15 PARTE BLOCO D EDIFICIO JAUAPERI Bairro:

ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000

CNPJ/MF nº:04.184.779/0001-01

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

05/03/2020 a 01/06/2020

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

05/03/2020 a 01/06/2020

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Esta Promoção terá como período de participação os dias 05/03/2020 e 01/06/2020 ou até que seja distribuída a quantidade limite de 200 (duzentos) prêmios, o que ocorrer primeiro.

6.2. Poderão participar desta Promoção todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam com o seu CPF em situação regular, que estejam devidamente cadastrados no hotsite da Promoção [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo) e que receberam ao menos, 3 (três) Números da Sorte na Promoção Homônima denominada "TORCIDA TOQUIO", realizada na modalidade assemelhada a sorteio ("Promoção Homônima"), promovida pelas EMPRESAS PROMOTORAS. Tais Números da Sorte, para fins de viabilizar a participação nesta Promoção, deverão ter sido obtidos dentro do período de participação da Promoção Homônima, sendo consideradas as informações constantes no cadastro de cada Participante realizado no hotsite desta Promoção.

6.2.1 Os clientes que atenderem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 6.1 acima, serão, a seguir, considerados "Clientes Elegíveis".

6.2.2 Os Clientes Elegíveis que derem aceite ao presente Regulamento e iniciarem a raspagem dos cupons raspáveis que serão disponibilizados, conforme previsto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 deste Regulamento, serão a seguir considerados "Participantes".

### 6.2.3. Não podem participar desta Promoção:

- a) Os membros do corpo diretivo das EMPRESAS PROMOTORAS, conforme respectivos documentos societários destas;
- b) Todos os empregados e colaboradores da MANDATÁRIA;
- c) Os colaboradores que atuem nas áreas de Ciclo de Vida, Marketing e Desenvolvimento de Sistemas do BRADESCO;
- d) Todos os empregados e colaboradores da Agência Hyperativa e da assessoria jurídica Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade de Advogados; e
- e) Qualquer indivíduo que não goze de sua capacidade legal.

6.2.4. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade das EMPRESAS PROMOTORAS, o que será verificado no momento da apuração da Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços das EMPRESAS PROMOTORAS para impedir a participação de pessoas não elegíveis, verifique-se, no momento da validação de documentação e preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, que algum dos potenciais Contemplados estava impedido de participar desta Promoção ou, ainda, verifique-se que o potencial Contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado perdendo direito ao prêmio eventualmente distribuído, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União.

### 6.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

6.3.1 Esta Promoção acontecerá concomitantemente com outra Promoção Homônima, realizada na modalidade assemelhada a sorteio, cujas condições de participação deverão ser verificadas em seu respectivo Regulamento.

6.3.2 Os Clientes Elegíveis que receberam, ao menos, 3 (três) Números da Sorte na Promoção Homônima, terão o direito de receber 1 (um) cupom raspável ("Cupom Raspável"), que será disponibilizado, de forma eletrônica, para concorrer aos Brindes desta Promoção ("Brindes").

6.3.2.1 Assim, os Clientes Elegíveis que derem aceite ao presente Regulamento terão acesso aos Cupons Raspáveis recebidos. Será distribuído 1 (um) Cupom Raspável a cada 3 (três) Números da Sorte que o Participante tiver adquirido na Promoção Homônima. Cada Cupom Raspável recebido poderá ser raspado eletronicamente pelo Participante apenas uma vez.

Exemplos:

- 1) Cadastro realizado no hotsite [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo) e acúmulo de 0 a 2 Números da Sorte na Promoção Homônima: o cliente não receberá Cupom Raspável, pois não é um Cliente Elegível a esta Promoção;
- 2) Cadastro realizado no hotsite [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo) e acúmulo de 3 a 5 Números da Sorte: o Participante receberá 1 (um) Cupom Raspável;
- 3) Cadastro realizado no hotsite [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo) e acúmulo de 6 a 8 Números da sorte: O Participante receberá 2 (dois) Cupons Raspáveis.

6.3.3 Os Cupons Raspáveis somente serão distribuídos aos Participantes após (i) a realização do cadastro nesta Promoção; e (ii) aceite deste Regulamento, que deverá ocorrer dentro do Período de Participação desta Promoção, sendo considerados todos os Números da Sorte adquiridos na Promoção Homônima.

6.3.3.1 Os Números da Sorte deverão ser obtidos na Promoção Homônima por meio da realização de Transações Válidas, conforme as regras do Regulamento da Promoção Homônima. É obrigação do interessado acessar o Regulamento específico de tal Promoção (modalidade assemelhada a sorteio), disponível no hotsite [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo), na aba "Regulamentos", para conhecer todas as regras relativas às transações e obtenção de Números da Sorte em tal Promoção Homônima.

6.3.3.2 Fica apenas esclarecido que os os Cupons Raspáveis serão disponibilizados aos Participantes no prazo de até 01 (um) dia contado do recebimento de, ao menos, 03 (três) Números da Sorte na Promoção Homônima, desde que o Participante esteja cadastrado nesta Promoção, sendo que todos os Cupons Raspáveis serão disponibilizadas aos Participantes até 01/06/2020. Os Participantes deverão observar as datas limites de distribuição de Números da Sorte, conforme previsto no item 6.4.6 do Regulamento da Promoção Homônima, que poderá ser encontrado no hotsite da Promoção [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo).

6.3.3.3 Os Cupons Raspáveis poderão ser visualizados pelos Participantes por meio do acesso em seu cadastro no hotsite da Promoção [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo), tal como indicado no item 6.3.7 abaixo.

6.3.3.4 Uma vez recebido um Cupom Raspável, tal cupom poderá ser raspado pelo Participante a qualquer momento, até a data limite de participação desta Promoção (01/06/2020), observadas as regras de distribuição dos prêmios desta Promoção, conforme previsto no item 6.4 abaixo.

6.3.4 Para acessar seu cadastro, os interessados deverão: (i) entrar no hotsite [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo); e (ii) fornecer o número de seu CPF/ME.

6.3.5 Para fins dessa Promoção, fica estabelecido que será permitido apenas um acesso por CPF/ME Participante, ou seja, o mesmo CPF/ME não poderá acessar sua conta em duas sessões diferentes ao mesmo tempo.

6.3.6 Após o acesso ao seu cadastro e antes de iniciar sua participação nesta Promoção, os Participantes deverão ler este Regulamento e manifestar o seu respectivo entendimento, aceite e concordância com todos os termos, declarando e garantindo: (i) que são elegíveis à participação nesta Promoção; (ii) possuir capacidade jurídica para tanto (ou seja, que não se encontre em uma das situações previstas nos incisos II, III e IV do artigo 4º do Código Civil – Lei 10.406/2002), bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras; e (iii) que estão de acordo com todos os termos deste Regulamento.

6.3.7 Deste modo, após cumpridas as disposições do item 6.3.2 e seguintes, para raspar o Cupom Raspável, os Participantes, após o acesso ao hotsite [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo), realização de seu login e manifestação de aceite às regras deste Regulamento, deverão: (i) verificar todas as regras do jogo, apresentadas na tela inicial (iii) clicar na opção “Vamos Lá”; e (iv) raspar o Cupom Raspável disponibilizado arrastando o mouse, caso o acesso ao hotsite seja feito por meio de computador, ou arrastando o dedo, caso o acesso aos hotsites seja feito por meio de smartphone (“Brincadeira”).

6.3.8 Após raspar o Cupom Raspável e caso o Participante seja Contemplado, aparecerá uma mensagem na tela informando: “PARABÉNS! Você ganhou! Agora é só aguardar que entraremos em contato com você”.

6.3.9 Por sua vez, caso após raspar o Cupom Raspável, a sua participação não esteja premiada, o Participante visualizará uma mensagem na tela com a seguinte informação: “Não foi dessa vez!”.

6.3.10 Além disso, será exibida, na sequência, a mensagem “Tente Novamente!”. Caso o Participante não possua mais Cupom Raspável disponível para concorrer aos Brindes dessa Promoção, será informado que o limite de participações já foi atingido.

6.3.11 Caso um Participante já cadastrado na Promoção venha a obter novos Números da Sorte por meio da Promoção Homônima, bastará acessar a página da Promoção e realizar seu login no hotsite para visualizar os novos Cupons Raspáveis recebidos.

6.3.12 É livre a acumulação de Cupons Raspáveis pelos Participantes, não havendo limitação de Cupons por Participante que cumprir com todas as disposições deste Regulamento. Contudo, fica estabelecido que cada Participante poderá ser Contemplado no máximo 01 (uma) vez nessa Promoção. Uma vez atingida a quantidade limite de contemplação nesta Promoção, o Participante não poderá mais participar desta Promoção, ainda que receba novos Números da Sorte na Promoção Homônima e/ou novos Cupons.

6.3.13 Importante esclarecer que a quantidade de Números da sorte utilizados para a definição da quantidade de Cupons Raspáveis atribuídos aos Participantes nesta Promoção não consomem seus números da sorte efetivamente recebidos na Promoção Homônima, ou seja, independentemente da quantidade de números da sorte utilizados para atribuir Cupons Raspáveis ao Participante para participação nesta Promoção, ele continuará fazendo jus aos Números da Sorte que têm direito naquela Promoção Homônima para participação do sorteio.

6.3.14. Caso, no momento em que o Participante estiver participando desta Promoção, ocorra alguma falha técnica, tal como, mas não se limitando a falha na transmissão de dados do servidor, instabilidades na internet ou problemas no equipamento utilizado ou caso o Participante abandone a Brincadeira após o seu início, esta será finalizada, perdendo o Participante o direito à Chance na qual a Brincadeira estava sendo realizada. Caso o Participante tenha mais Chances, estas poderão ser utilizadas para raspagens subsequentes dos Cupons Raspáveis. As EMPRESAS PROMOTORAS se isentam de qualquer responsabilidade decorrente da ocorrência do quanto aqui descrito.

6.3.14.1. Ademais, as EMPRESAS PROMOTORAS não se responsabilizam por eventuais falhas na velocidade da internet utilizada pelo Participantes e/ou perda de sinal.

6.3.15. Caso o Participante enfrente qualquer falha sistêmica e recarregue a página da Brincadeira, ele

perderá a chance de jogar com aquele determinado Cupom, devendo utilizar outro Cupom, se tiver, para a raspagens de Cupons Raspáveis. Em caso de inatividade superior a 20 (vinte) minutos, a seção será encerrada, podendo o Participante perder eventual Cupom Raspável que não tenha sido utilizado enquanto sua atividade na página da Promoção.

6.3.16. Uma vez iniciada a raspagem de um Cupom Raspável, esta não poderá ser interrompida ou reiniciada.

6.3.17. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados para participação nesta Promoção, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. As EMPRESAS PROMOTORAS estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo Participante.

6.3.18 Os dados fornecidos no cadastramento desta Promoção serão devidamente tratados de acordo com as políticas de privacidade das EMPRESAS PROMOTORAS e têm como principal finalidade a comunicação com os Participantes durante e após o período da Promoção para permitir o fornecimento de informações sobre esta Promoção, divulgação de promoções futuras, além de informações sobre os produtos e serviços das promotoras.

6.3.19 As EMPRESAS PROMOTORAS poderão requerer que o Participante revalide o seu cadastro a qualquer tempo, se suspeitarem, por qualquer razão ou motivo que exista qualquer irregularidade cadastral.

#### 6.4. APURAÇÃO

6.4.1 Os Brindes desta Promoção serão emitidos em 01 (uma) série e terão numeração sequencial de 001 a 200.

6.4.2 A distribuição dos Brindes disponíveis será realizada de forma aleatória, de 00h00min de 05/03/2020 às 23h59min de 01/06/2020, de acordo com o horário de início da raspagem do Cupom Raspável (horário de início da Brincadeira) pelos Participantes, sempre considerando o horário de Brasília – DF.

6.4.3 Havendo Brinde disponível para distribuição, fará jus ao recebimento, o Participante que primeiro iniciar a Brincadeira após a disponibilização do Brinde.

6.4.4 Os horários de disponibilização dos Brindes para distribuição nesta Promoção serão pré-determinados pelas EMPRESAS PROMOTORAS, sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela SECAP, de forma sigilosa. A MANDATÁRIA esclarece que a “Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação” definida no item 7 abaixo é mera expectativa, sendo os Brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida no item 6.4.3 e de acordo com o cronograma secreto.

6.4.4.1 Na hipótese de serem distribuídos o total dos Brindes previstos em um determinado dia, a Promoção será considerada encerrada para referido dia, e os Participantes que acionarem o botão da Brincadeira na sequência, receberão uma mensagem informando que “Não foi dessa vez!”.

6.4.4.2 Na hipótese de existirem Brindes remanescentes, não distribuídos em um determinado dia, estes permanecerão disponíveis para o dia seguinte, obedecendo a regra prevista no item 6.4.3.

6.4.4.3 Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor dos Brindes remanescentes, que eventualmente não tiverem sido distribuídos nesta Promoção, será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

6.4.5 Caso todos os Brindes sejam distribuídos antes do término do Período Participação, esta Promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

6.4.6 A MANDATÁRIA esclarece que, caso ao longo da Promoção verifique que o fluxo de participações não estiver proporcional à forma definida para distribuição dos Brindes, entrará em contato com a Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia & Loteria (SECAP) para aditar a presente Promoção para alteração do fluxo de oferta de Brindes, alterando o cronograma secreto de modo a viabilizar a distribuição de todos os Brindes na Promoção.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 05/03/2020 00:00 a 01/06/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 75000

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	mochilas temáticas olimpíadas Tóquio	57,00	5.700,00
100	malas de mão esportivas temáticas olimpíadas Tóquio	34,00	3.400,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
200	9.100,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será desclassificado o Participante que, na data da respectiva participação da Brincadeira, estiver inadimplente com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades e/ou outros valores junto ao BRADESCO.

9.2. Os Participantes serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo das EMPRESAS PROMOTORAS, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados, infração ao presente Regulamento, ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento, e/ou em decorrência de dados cadastrais incompletos, incorretos, inexistentes e/ou insuficientes de dados para a localização dos Contemplados, prestação de declaração falsa, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.3. Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios os cadastros, atividades e participações para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos, ou haja indícios de sua utilização, a critério exclusivo da EMPRESAS PROMOTORAS, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, ou, ainda, com o intuito de manipular os resultados, o que importará na nulidade também de todos os cadastros, participações e respostas efetuadas pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.4. Nos casos de indício de fraude, a exclusivo critério das EMPRESAS PROMOTORAS, tentativa ou fraude comprovada na participação nesta Promoção ou, ainda, não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, o Participante Contemplado será desclassificado e não terá direito ao recebimento do Prêmio, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os Participantes Contemplados, conforme previsto nos itens acima, farão jus ao recebimento dos prêmios descritos no item 7.

10.2. A divulgação do Participante Contemplado acontecerá no site [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo) em até 10 (dez) dias úteis após a apuração. Para recebimento do Brinde desta Promoção, a MANDATÁRIA entrará em contato com o Participante Contemplado por meio e-mail, telefone, ou carta registrada, conforme informações disponibilizadas no momento do cadastro. O prêmio será entregue sem ônus, ao Participante Contemplado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva contemplação, em seu endereço residencial.

10.3. Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o Participante Contemplado deverá informar e/ou confirmar os seguintes dados: nome completo, número do CPF, endereço completo, e-mail, telefones para contato com código de DDD, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio e encaminhar cópias dos seguintes documentos: (i) Comprovante de residência; (ii) CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição); e (iii) Recibo de entrega do prêmio assinado.

10.4. Caso determinado Participante Contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e entrega de prêmio.

10.5. O recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e comprovante de entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da MANDATÁRIA pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

10.6. Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o Participante Contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Regulamento da Promoção será disponibilizado no hotsite da Promoção, que poderá ser acessado no endereço eletrônico [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo), onde os interessados também poderão obter informações adicionais como prêmios, como participar, dúvidas frequentes, e ganhadores. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento e o consentimento quanto ao envio de e-mails referentes à Promoção ao e-mail cadastrado.

11.2. Os Participantes poderão concorrer com quantos Cupons Raspáveis conquistarem, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento, estando certo que cada Participante poderá ser Contemplado apenas 1 (uma) vez nesta Promoção.

11.3. Não será de responsabilidade das EMPRESAS PROMOTORAS qualquer dano que os Contemplados possam vir a causar ou sofrer, por suas respectivas culpa e/ou dolo, na participação na Promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira.

11.4. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

11.5. Não cabe aos Participantes Contemplados e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

11.6. A distribuição dos prêmios, indicados neste Regulamento será gratuita, sem ônus aos Participantes Contemplados, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro, bem como trocar o prêmio por qualquer outro item.

11.7. No caso de o Participante Contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As EMPRESAS PROMOTORAS não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11.8. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as EMPRESAS PROMOTORAS não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

11.9. Em momento algum poderão as EMPRESAS PROMOTORAS serem responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. As EMPRESAS PROMOTORAS não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das EMPRESAS PROMOTORAS em prorrogar o Período de Participação.

11.10. Presume-se que o Participante Contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

11.11. Caso haja prêmios não entregues, o valor correspondente aos mesmos será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

11.12. A responsabilidade da MANDATÁRIA e/ou das ADERENTES com os Participantes Contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, os quais destinam-se aos Participantes Contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

11.13. Dúvidas e informações sobre esta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo).

11.14. A Promoção será divulgada no hotsite [www.banco.bradesco/tokyo](http://www.banco.bradesco/tokyo), pelas redes sociais das EMPRESAS PROMOTORAS, entre outros.

11.15. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste Regulamento e no website da Promoção, estando a MANDATÁRIA e as ADERENTES dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

11.16. A MANDATÁRIA e/ou ADERENTES e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da MANDATÁRIA e/ou ADERENTES e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente das mesmas.

11.17. Os Participantes Contemplados concordam que deverão se abster de utilizar a marca da MANDATÁRIA e/ou

ADERENTES sem a sua prévia e expressa autorização.

11.18. Os Participantes Contemplados nesta Promoção, pelo período de 1 (um) ano contado da contemplação, cederão seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus as EMPRESAS PROMOTORAS.

11.19. Nos termos da legislação, não há incidência de Imposto de Renda na Fonte sobre a premiação, haja vista a modalidade de realização desta Promoção.

11.20. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 30/01/2020 às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FCP.YJM.FYD